



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº 167/2025

Dispõe sobre a Criação do Programa Jardim Sensorial no município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica criado o programa Jardim Sensorial, com o objetivo de promover o bem-estar, desenvolvimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) por meio da criação de espaços de jardins sensoriais adaptados às suas necessidades.

Art. 2º O Programa de Jardim Sensorial consistirá na implementação de jardins sensoriais em áreas públicas, tais como parques, praças e escolas, onde pessoas com TEA poderão vivenciar experiências sensoriais positivas e estimulantes.

Art. 3º Os jardins sensoriais serão planejados levando em consideração os princípios de acessibilidade e inclusão, contemplando elementos que estimulem os sentidos, como texturas variadas, cores, aromas, sons e elementos interativos.

Art. 4º Os jardins sensoriais deverão ser projetados e construídos com a orientação de profissionais especializados, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e pais de pessoas com TEA, de forma a garantir a adequação às necessidades específicas dessa população.

Art. 5º Poderá ser firmada Parceria Público-Privada para implementação dos jardins sensoriais.

Art. 6º Serão promovidas campanhas de conscientização e capacitação, com o objetivo de informar a população sobre o TEA, a importância do jardim sensorial e as formas adequadas de interação com as pessoas que utilizam esses espaços.

Art. 7º O Programa de Jardim Sensorial será coordenado por órgão competente da administração pública, que será responsável pela gestão, monitoramento e avaliação dos jardins sensoriais, bem como pelo estabelecimento de diretrizes e normas para sua implementação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de novembro de 2025.

**Celso Ávila**  
-vereador-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, que cria o Programa Jardim Sensorial no município e dá outras providências.

A presente proposta de lei tem como objetivo proporcionar ambientes inclusivos e acolhedores para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), promovendo seu desenvolvimento integral e bem-estar por meio do contato com a natureza e de estímulos sensoriais adequados.

Os jardins sensoriais têm se mostrado uma ferramenta eficaz na promoção da calma, redução da ansiedade e estímulo à interação social, oferecendo um espaço terapêutico e educativo que favorece o equilíbrio emocional e o convívio saudável. Além disso, esses ambientes contribuem para o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e emocionais, impactando diretamente na melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA.

Ao instituir o Programa de Jardim Sensorial, este projeto propõe um avanço significativo nas políticas públicas de inclusão e acessibilidade, assegurando o direito ao uso de espaços públicos adaptados às necessidades sensoriais dessa população. Trata-se de uma iniciativa que alia sustentabilidade, saúde mental e inclusão social, em consonância com os princípios de uma cidade mais humana e acolhedora.

Dante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante na construção de uma sociedade mais justa, empática e comprometida com o bem-estar e o desenvolvimento das pessoas com TEA.

Dante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de novembro de 2025.

**Celso Ávila**  
-vereador-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=55Z2UR6D98TY2288> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 55Z2-UR6D-98TY-2288**

